



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 774/91

"Dispõe sobre criação de escolas municipais de Pré-Escolar e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Pré-escolar, nas seguintes localidades:

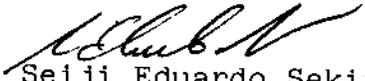
- I - Creche Menino Jesus, Pré-Escolar Oncinha Pintada;
- II - Lar da Criança, Pré-Escolar Pequeno Príncipe;
- III Creche Divina Lucas da Silva, Pequeno Polegar (Guarda dos Ferreiros).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de setembro de 1991.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal